



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0027252/2026-67

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR NA FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO:	1259970 000068/2026	
ÓRGÃO:	Polícia Militar de Minas Gerais	
OBJETO:	Aquisição de materiais de pintura e respectivos insumos e telhas, destinados à manutenção, conservação e adequação das instalações do Quartel da Polícia Militar de Joáima/MG, visando à melhoria das condições de infraestrutura e à padronização das cores conforme o Manual de Identidade Visual (MIV) da Polícia Militar de Minas Gerais	
VALOR TOTAL:	R\$ 7.262,75 (Sete mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL:	Portal de compras do Estado de Minas Gerais: https://compras.mg.gov.br	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 30/10/2026 às 08 horas até 05/11/2026 às 07 horas 59 minutos		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
05/11/2026	08 horas	15 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
5. FASE DE LANCES

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. CONTRATAÇÃO
11. SANÇÕES
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO:**

1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pela 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, para aquisição de bens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.

2. **OBJETO:**

2.1. Aquisição de materiais de pintura e respectivos insumos e telhas, destinados à manutenção, conservação e adequação das instalações do Quartel da Polícia Militar de Joáima/MG, visando à melhoria das condições de infraestrutura e à padronização das cores conforme o Manual de Identidade Visual (MIV) da Polícia Militar de Minas Gerais.

3. **PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:**

3.0.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ao optar por participar de determinado lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

3.0.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e aquelas constantes deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

3.0.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/manual-cotep-versao-fornecedor>

3.0.4. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conjunto com o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.1. **A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO:**

3.1.1. Não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. Para efeitos de observância do limite financeiro previsto, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.1.4. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definidas nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observadas as vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

3.1.6. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006.

3.1.7. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991.

3.1.8. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto e a inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de fornecedores.

3.1.10. Poderão participar desta cotação eletrônica de preços os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.1.11. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Cotação Eletrônica de Preços, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedor.

3.1.12. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

- 3.1.13. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da Cotação Eletrônica de Preços por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.1.14. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.1.15. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços.

3.2. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA:

- 3.2.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 3.2.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2.3. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS OS FORNECEDORES:

- 3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

3.4. QUE SE ENQUADREM NAS SEGUINTE VEDAÇÕES:

- 3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.4.5. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Cotação Eletrônica de Preços ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.
- 3.4.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:

- 4.0.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema, o valor total de cada lote, conforme os campos disponibilizados pelo Portal de Compras MG.

4.1. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA FASE DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, QUANTO NA SESSÃO DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, E DEVERÃO:

- 4.1.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.1.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.1.3. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.1.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como o

compromisso de fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e condições exigidos, promovendo sua substituição quando constatada desconformidade.

4.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá também assinalar, em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

4.1.8. Que manifesta ciência e concordância com o inteiro teor deste Aviso e de seus anexos, declara que sua proposta compreenderá a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos.

4.1.9. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.1.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.11. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

4.1.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.13. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.14. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.1.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.1.17. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.1.18. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.1.19. O disposto nos subitens 4.1.17 e 4.1.18 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.1.20. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES:

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, sendo assim, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.9. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.0.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.0.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.0.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.0.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a

negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.0.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao último valor ofertado, podendo utilizar o modelo constante do Anexo I do Termo de Referência.

6.0.6. A proposta deverá conter a descrição dos bens ofertados, a marca e o modelo, quando cabíveis, o preço unitário, o preço total de cada item e o valor total do lote.

6.0.7. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.0.8. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.0.9. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.0.10. A condição de optante ou não optante pelo Simples Nacional poderá ser verificada pela Administração no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da apresentação de documento complementar quando necessário.

6.0.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.1. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:**

6.1.1. Que conter vícios insanáveis;

6.1.2. Que descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.1.3. Que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.4. Cuja exequibilidade não for demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.5. Que apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório.

6.2. **SERÁ CONSIDERADA INEXEQUÍVEL A PROPOSTA DE PREÇOS OU MENOR LANCE QUE:**

6.2.1. Cujo valor seja insuficiente para cobrir os custos do fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação, ressalvada a possibilidade de o fornecedor demonstrar a exequibilidade da oferta.

6.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.2.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.2.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3. **DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:**

6.3.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.3.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. **HABILITAÇÃO:**

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
 CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais: consultapublica.fazenda.mg.gov.br	Sim	Sim	Não
 CAGEF/CAFIMP - Cadastro de fornecedores impedidos acessível pelo site: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/	Sim	Sim	Não

publico/index.zul			
🔗 Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site: https://www.tse.jus.br	Não	Sim	Não
🔗 Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site: contas.tcu.gov.br	Não (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	Sim	Não
🔗 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site: https://certidoes.cgu.gov.br/		Sim	Não
🔗 Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php		Sim	Sim
🔗 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões), acessível pelo site: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/ (1) Licitantes Inidôneos. (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade. (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.	Sim	Não	Não
NOTA: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.2. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva, o responsável pelo procedimento realizará diligência para verificar sua natureza e seu alcance.
- 7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação ou exclusão do procedimento.
- 7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6. Atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo exigidos somente aqueles previstos no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.7. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.8. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 7.9. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema, no prazo indicado na convocação, que não será inferior a 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.10. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 7.15. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.
- 7.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.17. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.
8. **REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**
- 8.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo quando presente ilegalidade insanável, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível. Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos atingidos e determinará a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.2. Caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag nº 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.
10. **CONTRATAÇÃO:**
- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente decorrente desta contratação direta somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada. No momento da aceitação ou retirada da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante a execução da contratação.
- 10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, ou se recuse a fazê-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação. A Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente substituirá o termo de contrato e vinculará a contratada à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais anexos, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. As hipóteses e consequências da extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de validade da proposta comercial sem convocação para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos.
11. **SANÇÕES:**
- 11.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 12.1. O presente Aviso deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos e com as informações registradas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de suas condições.
- 12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos sistemas.
- 12.3. Os horários estabelecidos neste Aviso, nas comunicações realizadas durante a sessão e nos demais atos do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 12.4. Na contagem dos prazos previstos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente

administrativo no órgão contratante. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou em que este seja encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. Quando houver necessidade de realização de ato pelo fornecedor e o respectivo prazo não estiver expressamente estabelecido neste Aviso ou em seus anexos, deverá ser observado o prazo indicado na correspondente convocação ou notificação, respeitada a razoabilidade e a natureza da providência solicitada.

12.6. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no procedimento.

12.7. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta e aferir a conformidade dos bens ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.8. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a substância da proposta, majorar o preço ofertado ou criar, posteriormente, condição de habilitação inexistente na data própria.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade, a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

12.10. Os fornecedores assumirão integralmente os custos relacionados à elaboração, ao cadastramento e à apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

12.11. O fornecedor contratado poderá ser avaliado quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos bens entregues, à qualidade do atendimento e ao adimplemento das demais obrigações assumidas.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

12.13. A Administração poderá suspender a sessão ou o procedimento quando necessário à realização de diligências, à análise de documentos, ao saneamento de inconsistências ou à prática de outros atos indispensáveis ao regular prosseguimento da contratação, informando aos participantes a data e o horário de sua continuidade.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo responsável pela condução do procedimento ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SEPLAG nº 34/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

12.15. Os interessados poderão consultar gratuitamente este Aviso e seus anexos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.16. Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

EVANDRO DAVIL LEAL DANTAS, MAJ PM
RESP/ PELO ORDENADOR DE DESPESAS 15ª RPM

ELY CHRISTIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM
CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS 15ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Ely Christian Menezes Dias, 1º Tenente**, em 29/10/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152558638** e o código CRC **81531D80**.